



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 853, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados ao Programa de Desfavelamento.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação, até o montante de Cz\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzados), necessários ao programa de desfavelamento e construção de 70 unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do município, a ser implantado em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 05 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor